



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 483/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021 - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores, Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade de Várzea Dantas – ASTRAVARZEA e dá outras providências.
- LEI MUNICIPAL Nº 484/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021 - “Dispõe sobre a nova estruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB e dá outras providências.”
- EXTRATO - ATAS REGISTRO DE PREÇOS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2021.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 483/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores, Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade de Várzea Dantas – ASTRAVARZEA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores, Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade de Várzea Dantas, (ASTRAVARZEA), inscrita no CNPJ nº 38.825.864/0001-15, com sede na comunidade de Várzea Dantas, Distrito de Itatiaia, município de São José do Jacuípe - BA.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada fica assegurada das prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Município de São José do Jacuípe – Bahia.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuípe – Bahia, 28 de maio de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 484/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a nova estruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, com base no quanto estabelecido na Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São José do Jacuípe a estruturação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia.

Capítulo II Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1

- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 2 (dois) representante das escolas do campo;

§1º Os membros dos conselhos previstos no *caput*, observados os impedimentos previstos nesta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º Os membros titulares indicados farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 3º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º São impedidos de integrar este Conselho:

I - titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do **FUNDEB**.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 2º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá vigência até a data de 01/01/2023, sendo um mandato para regularização aos termos da nova Lei nº. 14.133/2020.

Capítulo III Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei 170/2017, e demais disposições em contrário.

São José do Jacuípe - BA, 28 de maio de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 001/2021: EMPRESA/CREDOR: **JOSUEL SOUSA DOS SANTOS**. OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da Merenda Escolar para atender aos alunos matriculados na Educação Básica e educação de jovens e adultos (EJA) do Município de São José do Jacuípe, Bahia; **Valor R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)**, LOTE I; Vigência: **13 de maio de 2021 até 13 de maio de 2022**.

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 002/2021: EMPRESA/CREDOR: **DAGMAR RIOS OLIVEIRA EIRELI**. OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da Merenda Escolar para atender aos alunos matriculados na Educação Básica e educação de jovens e adultos (EJA) do Município de São José do Jacuípe, Bahia; **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme proposta da fornecedora, referente aos **LOTE II e LOTE III**; Vigência: **13 de maio de 2021 até 13 de maio de 2022**

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 001/2021: EMPRESA/CREDOR: **VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA**. OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da Merenda Escolar para atender aos alunos matriculados na Educação Básica e educação de jovens e adultos (EJA) do Município de São José do Jacuípe, Bahia; **Valor R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme proposta da fornecedora, referente ao **LOTE IV**; Vigência: **13 de maio de 2021 até 13 de maio de 2022**

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 001/2021: EMPRESA/CREDOR: **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI**. OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da Merenda Escolar para atender aos alunos matriculados na Educação Básica e educação de jovens e adultos (EJA) do Município de São José do Jacuípe, Bahia; **Valor R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais)**, conforme proposta da fornecedora, referente ao **LOTE V**; Vigência: **13 de maio de 2021 até 13 de maio de 2022**

CHAMADA PÚBLICA 001/2021; CONTRATO: 222/2021; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender aos alunos Rede Pública de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício 2021; VALOR: **R\$ 174.850,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)**; VIGÊNCIA: **27 de maio de 2021 até 27 de maio de 2022**;
Unidade: 02.05.0 1 - Secretaria de Educação
Proj./Ativ.: 12.306.0030.2.015 - Apoio ao Programa de Alimentação Escolar
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo -
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2.016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 01 MDE 25%

Unidade: 020504 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FNDE E CONV. EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.306.0030.2.029 - Gestão do Prog. de Alimentação Escolar do Fundamental - RV
Proj./Ativ.: 12.306.0030.2.030 - Gestão do Prog. de Alimentação em Creche - RV
Proj./Ativ.: 12.306.0030.2.031 - Gestão do Prog. de Alimentação Escolar Infantil - RV
Proj./Ativ.: 12.306.0030.2.033 - Gestão do Prog. de Alimentação Escolar da EJA - RV
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 15 -Transf. de Recursos do FNDE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



*ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA Nº 085/2021*

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **085/2021**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFINHAS PARA COLOCAR ALCOOL GEL, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, Bahia, através da empresa: **YANNA RAMOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n **36.959.753/0001-76**, com sede na **RUA JOSÉ AMANDIO MASCARENHAS, 368, SÃO JOSÉ DO JACUIPE**.

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 27 de maio de 2021.

Magno Lomes Araujo
Secretário Municipal de Administração

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 223/2021 (RESUMO)

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **223/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFINHAS PARA COLOCAR ALCOOL GEL, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, BAHIA, através da empresa: YANNA RAMOS OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob n 36.959.753/0001-76, com sede na RUA JOSÉ AMANDIO MASCARENHAS, 368, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, com valor global de R\$ 5.256,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais), conforme Dispensa de Licitação Nº 085/2021.**

Data da assinatura: **27 de maio de 2021**

Prazo de vigência: **30 de junho de 2021**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 020505 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E EVENTOS

Unidade: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2.016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE 01 MDE 25%

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 27 de maio de 2021.

Magno Lomes Araujo
Secretário Municipal de Administração

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

BA - EXECUTIVO
PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 À ABRIL DE 2021 - 1º QUADRIMESTRE DE 2021
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - Últimos 12 Meses												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)	
	LIQUIDADAS													
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21		TOTAL (CLT, 12 M.) (e)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (f)	1.188.430,98	2.226.949,65	1.644.416,94	372.238,19	2.246.035,47	1.204.750,13	1.310.355,49	2.007.776,96	6.083,58	2.237.448,87	1.360.467,25	1.272.892,07	17.077.835,58	0,00
Personal Ativo	1.188.430,98	2.226.949,65	1.644.416,94	372.238,19	2.246.035,47	1.204.750,13	1.310.355,49	2.007.776,96	6.083,58	2.237.448,87	1.360.467,25	1.116.682,07	16.501.475,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.081.254,17	2.072.425,63	1.490.208,67	14.316,00	2.090.826,04	1.046.561,95	1.038.543,55	1.710.885,42	5.500,00	2.036.113,52	1.070.050,33	1.086.182,98	14.692.868,26	0,00
Obrigações Patronais	157.076,81	154.524,02	154.208,27	358.012,19	155.209,43	158.188,18	271.811,94	296.891,54	583,58	32.449,75	39.152,92	30.499,09	1.808.607,72	0,00
Personal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização ou de contratação de forma indireta (g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
(g) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Voluntários decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (f - i - j)	1.188.430,98	2.226.949,65	1.644.416,94	372.238,19	2.246.035,47	1.204.750,13	1.310.355,49	2.007.776,96	6.083,58	2.237.448,87	1.360.467,25	1.272.892,07	17.077.835,58	0,00
VALOR														
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													30.093.811,73	1,00
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	0,00
(b) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (VII)													0,00	0,00
(d) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (VIII)													0,00	0,00
(e) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (IX)													0,00	0,00
(f) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (X)													0,00	0,00
(g) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XI)													0,00	0,00
(h) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XII)													0,00	0,00
(i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XIII)													0,00	0,00
(j) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XIV)													0,00	0,00
(k) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XV)													0,00	0,00
(l) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XVI)													0,00	0,00
(m) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XVII)													0,00	0,00
(n) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XVIII)													0,00	0,00
(o) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XIX)													0,00	0,00
(p) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XX)													0,00	0,00
(q) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XXI)													0,00	0,00
(r) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XXII)													0,00	0,00
(s) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XXIII)													0,00	0,00
(t) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XXIV)													0,00	0,00
(u) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XXV)													0,00	0,00
(v) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XXVI)													0,00	0,00
(w) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XXVII)													0,00	0,00
(x) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XXVIII)													0,00	0,00
(y) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XXIX)													0,00	0,00
(z) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16 da CF) (XXX)													0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (LIMITE LEGAL) (X) = (IV - (a) - (b) - (c) - (d) - (e) - (f) - (g) - (h) - (i) - (j) - (k) - (l) - (m) - (n) - (o) - (p) - (q) - (r) - (s) - (t) - (u) - (v) - (w) - (x) - (y) - (z))													30.093.811,73	100,00%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.625.592,50	48,60%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													14.625.592,50	48,60%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.545.779,22	10.405.400,94	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.538.326,74	10.397.948,46	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.538.326,74	10.397.948,46	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.538.326,74	10.397.948,46	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	7.452,48	7.452,48	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.189.321,64	3.626.997,88	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	1.189.321,64	3.626.997,88	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.241.244,22	4.823.128,28	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.051.922,58	1.196.130,40	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	9.356.457,58	6.778.403,06	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.581.784,09	30.093.811,73	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I / RCL)	37,00	34,58	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III / RCL)	33,00	22,52	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) – <108%>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	123.219.912,85	123.219.912,85	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	224.682,11	386.542,19	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF : 873.297.785-91

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF : 057.382.675-75

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: BA-20472/O-7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.581.784,09	30.093.811,73	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.287.992,50	6.620.638,58	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.659.193,25	5.958.574,72	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Emissão: 26/05/2021, às 01:02:25, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2021, às 01:02:25.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Alberian Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF : 873.297.785-91

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF : 057.382.675-75

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: BA-20472/O-7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA - RCL (IV)	30.093.811,73	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.815.009,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.333.508,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.106.566,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1



BA - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2021

RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b) + c + d + e - f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	Do Exercício		(d)	(c)					
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.606.006,48	0,00	365.128,25	0,00	0,00	0,00	2.240.878,23	7.226.769,06	0,00	-4.985.890,83	
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.675,11	0,00	34.347,47	0,00	0,00	0,00	-32.672,36	1.126.813,91	0,00	-1.151.186,27	
Transferência de FUNDEB	999.846,68	5.150,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	940.696,68	1.554.373,16	0,00	-613.676,48	
Outros Recursos Vinculados à Educação	428.180,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.180,58	121.947,46	0,00	306.233,12	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	166.275,93	0,00	17.232,27	0,00	0,00	0,00	149.043,66	1.925.299,67	0,00	-1.776.256,01	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	646.770,55	8.675,54	248.200,39	0,00	0,00	0,00	389.894,62	1.451.241,80	0,00	-1.061.347,18	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.199,97	0,00	-347.199,97	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Arrendado de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	363.242,63	88.024,16	11.348,12	0,00	0,00	0,00	263.838,33	700.133,09	0,00	-436.333,25	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.187.235,66	42.291,12	49.689,81	0,00	0,00	0,00	1.095.254,73	7.877.254,01	0,00	-6.781.999,28	
Recursos Ordinários	1.187.235,66	42.291,12	49.689,81	0,00	0,00	0,00	1.095.254,73	7.877.254,01	0,00	-6.781.999,28	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	3.793.242,14	42.291,12	414.818,06	0,00	0,00	0,00	3.336.132,96	15.104.023,07	0,00	-11.767.890,11	

Fonte: Sistema Sigacontábil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Livro: 20/05/2021, às 09:05:16, Assinado Digitalmente em 28/05/2021, às 09:05:16.

Albertian Peris Moreira Da Cunha
 Prefeito Municipal
 CPF : 873.297.785-91

Alison Arthur Oliveira da Cunha
 Secretário(a)
 CPF : 057.382.675-75

EELITON DA HORA SANTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-204720-7

Página: 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1



BA - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.093.811,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.093.811,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.077.835,58	56,75 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	16.250.658,33	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	15.438.125,42	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	14.625.592,50	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	6.778.403,06	22,52%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.611.257,41	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.620.638,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.815.009,88	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.106.566,82	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.104.023,07	-11.787.217,40

FONTES: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Emissão:26/05/2021, às 01:05:55, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2021, às 01:05:55.


 Alberlan Peris Moreira Da Cunha
 Prefeito Municipal
 CPF : 873.297.785-91


 Alison Arthur Oliveira da Cunha
 Secretário(a)
 CPF : 057.382.675-75


 ELEILTON DA HORA SANTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-20472/O-7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000050

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano 1

Portaria

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Avenida Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do RG nº 6896271 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 873.297.785-91, convoca a Sra. **TIALLA DE OLIVEIRA SANTOS**, para comparecerem na sede da Prefeitura, em cumprimento a decisão judicial - **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL nº 8001070-16.2021.8.05.0049**, a fim de ser nomeada ao serviço público municipal, ofertando prazo de 07 (sete) dias, a contar do dia 28.05.2021 (sexta-feira), para o comparecimento após a publicação do presente Edital, munida de documentos pessoais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São José do Jacuípe, em 28 De Maio De 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal